



Diário da Justiça

REPÚBLICA
FEDERATIVA
DO BRASIL

ANO LXVII — Nº 11

QUINTA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 1992

BRASÍLIA — DF

Sumário

	Página
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL.....	109
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO.....	110
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR	119
MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO	119

Tribunal Superior Eleitoral

Secretaria de Coordenação Eleitoral

Subsecretaria de Taquigrafia, Acórdãos e Resoluções

ATA DA 72ª SESSÃO, EM 8 DE AGOSTO DE 1991.

SESSÃO ADMINISTRATIVA

Presidência do Senhor Ministro Célio Borja. Presentes os Senhores Ministros Paulo Brossard, Pedro Acioli, Américo Luz, Vilas Boas e Hugo Gueiros. Compareceu o Dr. Geraldo Brindeiro, Vice-Procurador-Geral Eleitoral. Secretário, Dr. Pedro de Mello Figueiredo. Não compareceram, por motivo justificado, o Senhor Ministro Sepúlveda Pertence e o Dr. Aristides Junqueira Alvarenga, Procurador-Geral Eleitoral. As dezenove horas foi aberta a sessão, sendo lida e aprovada a Ata da 71ª sessão.

JULGAMENTOS

- a) Processo nº 11.973 - Classe 10ª - Santa Catarina (Florianópolis). Encaminha o Presidente do TRE, expediente do Juiz Eleitoral da 33ª Zona - TUBARÃO solicitando orientação sobre locação de imóvel para abrigar o Cartório Eleitoral. Relator: Ministro Américo Luz. O Tribunal, por unanimidade, decidiu que o assunto é da competência exclusiva do Tribunal Regional, não cabendo interveniência do Tribunal Superior Eleitoral. Protocolo nº 1.564/91.
- b) Processo nº 12.101 - Classe 10ª - Ceará (Fortaleza). Solicita o TRE, autorização para renovar a requisição da servidora MARÚSIA QUEIROZ CABRAL, Técnico Judiciário do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, a fim de continuar prestando serviço junto à Justiça Eleitoral daquele Estado. Relator: Ministro Paulo Brossard. O Tribunal, por unanimidade, autorizou a requisição, consultando-se como de praxe, o órgão de origem. Protocolo nº 4.603/91.
- c) Processo nº 12.089 - Classe 10ª - Distrito Federal (Brasília). Comunica o Partido da Frente Liberal - PFL, a Resolução da Comissão Executiva Nacional que elaborou o seguinte calendário para as próximas convenções: Convenções Municipais - 14.3.93, Convenções Regionais - 25.4.93 e Convenção Nacional - 30.5.93. Relator: Ministro Américo Luz. O Tribunal, por unanimidade, determinou a anotação, comunicando-se aos Tribunais Regionais as datas das convenções. Protocolo nº 4.465/91.

d) Processo nº 12.121 - Classe 10ª - Distrito Federal (Brasília). Encaminha o Partido Social Trabalhista - PST, cópia da ata que prorrogou por 1 (um) ano os atuais mandatos dos seus Diretórios Municipais, Estaduais e Nacional, e fixou o seguinte calendário para as Convenções que elegerão seus Diretórios: Convenções Municipais - até 16 de março de 1993, Convenções Regionais - até 4 de maio de 1993 e Convenção Nacional - até 7 de junho de 1993. Relator: Ministro Hugo Gueiros.

O Tribunal, por unanimidade, determinou a anotação, com comunicação aos Tribunais Regionais Eleitorais. Protocolo nº 4.900/91.

e) Processo nº 12.104 - Classe 10ª - Distrito Federal (Brasília). Submete a Secretaria à apreciação do TSE, procedimento a ser adotado no aproveitamento de concursados para a Categoria de Técnico Judiciário. Relator: Ministro Pedro Acioli.

O Tribunal, por unanimidade, aprovou o aproveitamento na forma seguida pela Secretaria. Protocolos nºs 10.774/90 e 453/91.

f) Processo nº 12.079 - Classe 10ª - Rondônia (Porto Velho). Solicita MARIA DE JESUS ARAÚJO ASFURI, funcionária do Quadro da Secretaria do TRE, a sua remoção para o TRE da Paraíba, face a transferência do seu esposo para aquela Unidade da Federação. Relator: Ministro Paulo Brossard.

O Tribunal, por unanimidade indeferiu o pedido, nos termos do voto do Relator. Protocolo nº 4.391/91.

g) Consulta nº 12.128 - Classe 10ª - Distrito Federal (Brasília). Consulta a Secretaria do TSE sobre o aproveitamento de candidatos habilitados em concurso público realizado pelo Tribunal Superior do Trabalho, na categoria funcional de Bibliotecário. Relator: Ministro Paulo Brossard.

O Tribunal, por unanimidade, aprovou a sugestão da Secretaria para aproveitamento de candidato concursado. Protocolo nº 4.808/91.

h) Processo nº 12.133 - Classe 10ª - Distrito Federal (Brasília). Submete a Corregedoria-Geral Eleitoral à apreciação do TSE procedimento a ser adotado quanto aos exatos e atuais valores das multas a serem aplicadas pela Justiça Eleitoral. Relator: Ministro Pedro Acioli.

Aplicação de multas eleitorais de acordo com os valores constantes do inciso II, do artigo 21, da Lei 8.178/91. Somente tem aplicabilidade a Medida Provisória nº 298, de 29.7.91, quando convertida em lei. Protocolo nº 5.429/91.

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão. E, para constar, eu, Pedro de Mello Figueiredo, Secretário, lavrei a presente Ata que vai assinada pelo Senhor Ministro Presidente deste Tribunal, CÉLIO BORJA, Presidente.

ATA DA 113ª SESSÃO, EM 29 DE OUTUBRO DE 1991.

SESSÃO ADMINISTRATIVA

Presidência do Senhor Ministro Célio Borja. Presentes os Senhores Ministros Paulo Brossard, Sepúlveda Pertence, Pedro Acioli, Américo Luz, Vilas Boas e Hugo Gueiros. Compareceu o Dr. Geraldo Brindeiro, Vice-Procurador-Geral Eleitoral. Secretário, Dr. Pedro de Mello Figueiredo. Não compareceram, por motivo justificado, o Dr. Aristides Junqueira Alvarenga, Procurador-Geral Eleitoral. As dezenove horas foi aberta a sessão, sendo lida e aprovada a Ata da 112ª sessão.

JULGAMENTOS

- a) Processo nº 12.255 - Classe 10ª - Ceará (Fortaleza). Encaminha o Tribunal de Justiça lista tríplice para preenchimento da vaga de Juiz efetivo do TRE, da classe de jurista, por ter o Dr. NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO assumido o cargo de Juiz Federal, composta dos seguintes advogados: Dr. GIL VICENTE FURTADO BEZERRA DE MENEZES, Dr. FRANCISCO DE ASSIS MAIA ALENCAR e o Dr. JOSÉ ALBERTO ROLA. Relator: Ministro Américo Luz. O Tribunal, por unanimidade, determinou o encaminhamento da lista. Protocolo nº 6.965/91.
- b) Processo nº 12.263 - Classe 10ª - Sergipe (Aracaju). Comunica o TRE que deferiu a formação de rede de rádio e televisão, a nível regional, para difusão do programa partidário do Partido Comunista Brasileiro-PCB, a ser levado ao ar no dia 19/12/91, às 20:30 horas, tendo como fontes geradoras a TV SERGIPE e a Rádio Liberdade. Relator: Ministro Hugo Gueiros.

Superior Tribunal Militar

Presidência

ATOS DE 09 DE JANEIRO DE 1992

O DOUTOR ANTONIO CARLOS DE NOGUEIRA, MINISTRO VICE-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR, NO EXERCICIO DO CARGO DE PRESIDENTE,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 26 do Regimento Interno, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 010, de 19 DEZ 91, resolve

Nº 9.647 - DISPENSAR, a partir de 01 JAN 92, o 3º SG-FN-MO-68.0565.67' JONATAN FERNANDES DE ARAUJO MACEDO do encargo de Auxiliar de Gabinete de Ministro II que exerce junto ao Gabinete do Min Alte Esq Raphael de Azevedo Branco.

O DOUTOR ANTONIO CARLOS DE NOGUEIRA, MINISTRO VICE-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR, NO EXERCICIO DO CARGO DE PRESIDENTE,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 26 do Regimento Interno, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 010, de 19 DEZ 91, resolve

Nº 9.648 - DESIGNAR, a partir de 01 JAN 92, o CB-FN-IF-82.0426.67 ANTONIO CARLOS CARVALHO COSTA para exercer, em vaga decorrente da dispensa do 3º SG-FN-MO Jonatan Fernandes de Araújo Macêdo, o encargo de Auxiliar de Gabinete de Ministro II, previsto no Ato nº 7.990/87, junto ao Gabinete do Min Alte Esq Raphael de Azevedo Branco. Em consequência, fica dispensado do encargo de Auxiliar de Gabinete de Ministro I que exerce no mencionado Gabinete.

ANTONIO CARLOS DE NOGUEIRA

ATO Nº 9.668, DE 10 DE JANEIRO DE 1992

O DOUTOR ANTONIO CARLOS DE NOGUEIRA, MINISTRO VICE-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR, NO EXERCICIO DO CARGO DE PRESIDENTE,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 26 do Regimento Interno, e tendo em vista o que consta do Telex nº 05, de 09 JAN 92, resolve

DESIGNAR a Advogada-de-Ofício Substituta MARILENA DA SILVA BITTENCOURT, da 1ª Auditoria da Aeronáutica da 1ª CJM, para assumir o exercício pleno do cargo na Auditoria da 9ª CJM, no período de 13 a 31 JAN 92, em virtude de estar vago o cargo de Advogado-de-Ofício e concessão de férias ao 1º Substituto.

ANTONIO CARLOS DE NOGUEIRA

Ministério Público da União

Ministério Pùblico Federal

Procuradoria Geral da República

PORTRARIA Nº 10, DE 09 DE JANEIRO DE 1992

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do processo PGR nº 08100.0000052/92-70, resolve:

Remover, a pedido, o Doutor FERNANDO ANTONIO NEGREIROS LIMA, Procurador da República de 1ª Categoria, da Procuradoria da República no Estado do Maranhão para a Procuradoria da República no Estado do Piauí, sem ônus para o Ministério Pùblico Federal.

ARISTIDES JUNQUEIRA ALVARENGA

Ministério Pùblico do Trabalho

Procuradoria Geral da Justiça do Trabalho

PORTARIA Nº 15, DE 10 DE JANEIRO DE 1992

O Procurador-Geral da JUSTIÇA DO TRABALHO, em exercício, no uso de suas atribuições, considerando que o quadro de Procuradores da Procuradoria Regional do Trabalho da 7ª Região, com sede em Fortaleza-CÉ, composta por quatro titulares, enfrenta situação emergencial, pela ausência de três deles, um em exercício de mandado de natureza política, os dois outros por doença, RESOLVE:

I - Determinar à Procuradora Regional do Trabalho da 7ª Região que, em caráter excepcional, envie, com rigorosas cautelas contra a eventualidade de extravios, à Procuradoria Regional do Trabalho da 13ª Região, com sede em João Pessoa-PB, 200 (duzentos) processos de seu estoque, para que neles oficiem, por distribuição, os Procuradores do Trabalho ali em exercício.

II - Recomendar ao Procurador Regional do Trabalho da 13ª Região que propicie celeridade no exame dos processos em questão, de modo a evitar fique o Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região sem autos para julgamento, aplicando, no que for possível, as instruções normativas da Portaria nº 225, de 8.7.91, publicada no Diário de Justiça de 10.7.91.

Esta Portaria entrará em vigor imediatamente.

ARMANDO DE BRITO

PORTARIA Nº 17, de 14 DE JANEIRO DE 1992

O Procurador-Geral da JUSTIÇA DO TRABALHO, em exercício, no uso de suas atribuições, considerando a relevância da participação do Ministério Pùblico do Trabalho na elaboração do anteprojeto de alteração da legislação processual trabalhista, em exame no Tribunal Superior do Trabalho, RESOLVE:

I - Constituir Comissão para exame de alterações que se apresentem necessárias na atual legislação processual do trabalho, tendo por base o anteprojeto aludido. A Comissão, presidida pelo Procurador-Geral do Ministério Pùblico do Trabalho, será composta pelos seguintes Subprocuradores-Gerais do Trabalho, o primeiro como Coordenador:

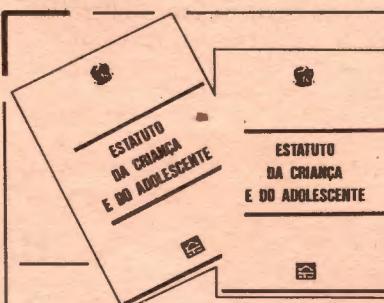
- * HEGLER JOSE' HORTA BARBOSA
- * LUIZ DA SILVA FLORES
- * OTHONALDI ROCHA
- * JORGE EDUARDO DE SOUZA MAIA
- * IVES GANDRA DA SILVA MARTINS FILHO.

II - Fixar em 30 (trinta) dias prazo para que os membros do Ministério Pùblico do Trabalho, individualmente ou por Procuradoria Regional do Trabalho, apresentem sugestões fundamentadas e subscritas, dirigidas ao Procurador-Geral da Justiça do Trabalho, que as submeterá a exame da Comissão de que trata o item anterior.

III - Estabelecer em 60 (sessenta) dias o prazo para a Comissão concluir os trabalhos.

Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

ARMANDO DE BRITO



ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Aquisições:
Imprensa Nacional
SIG - Quadra 6, Lote 800 - CEP 70604
Brasília - DF
Fones: (061) 321-5566, ramais: 305, 308, 309, 325 ou 328; 226-6812

*"Este ato
entra em vigor na data
de sua publicação"*

PARA QUE OS ATOS DE GOVERNO
ENTREM EM VIGOR NA DATA CERTA É PRECISO
QUE AS MATÉRIAS CHEGUEM
À IMPRENSA NACIONAL EM TEMPO HÁBIL

Horário para recebimento das matérias destinadas aos Diários Oficiais — Seções I, II e III

**Até as 16 horas
(do dia anterior):**

Portarias, despachos, instruções, atas, resoluções, extratos de contratos, editais, avisos, retificações e atos a serem publicados de Ministérios, Fundações, Autarquias, Empresas vinculadas, Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais, Tribunal de Contas da União, Poder Legislativo, Poder Judiciário e instituições, partidos, associações e empresas que utilizam a Seção Ineditoriais.

- Via Central de Malas Oficiais (ECT) e Guichê da Seção de Seleção e Registro de Matérias da IMPRENSA NACIONAL

**Até as 17 horas
(do dia anterior):**

Leis, Medidas Provisórias, Decretos e atos dos Poderes Executivo e Legislativo.

- Via Departamento de Documentação da Secretaria-Geral da Presidência da República ou Ministério da Justiça.

**IMPRENSA NACIONAL
HÁ 183 ANOS CONTANDO
A HISTÓRIA DO BRASIL**

SIG — Q. 06, Lote 800 — CEP 70604 — Fone: (061) 321-5566 Brasília — Distrito Federal
Telex: (061) 1356 DIMN BR — CGC/MF nº 00394494/0016-12
Fax: (061) 225-2046

